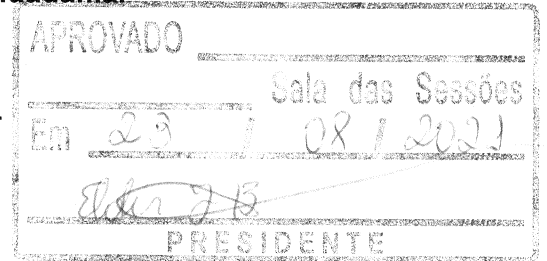


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania.”

INDICAÇÃO Nº 618/2021



Exmo. Sr.

Eldir José Batista

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** à Excelentíssima Senhora Prefeita a **alteração da lei 3.297, de 21 de agosto de 2012**, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sua organização e dá outras providências. (Anteprojeto anexo)

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM é um órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de formular diretrizes, programas e políticas públicas relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida das mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mesmas, de modo a assegurar-lhes plena participação e igualdade nos planos políticos, econômicos, social, cultural e jurídico desenvolvidas no Município, de natureza permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher.

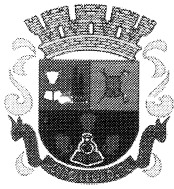
Ele tem como atribuições, desenvolver ação integrada e articulada em conjunto com as Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades do gênero; desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação; manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria; receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes.

Diante ao exposto, nada mais justo que dar a mulher maior e melhor destaque na constituição do Conselho voltado a elas.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2021.


Cynthia Salomão Bastos Faria

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

ANTEPROJETO DE LEI N.º ____/2021

Altera o caput e o inciso I e acrescenta o parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.297, de 21 de agosto de 2012, que: “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sua organização e dá outras providências”.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput e o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 3.297, de 21 de agosto de 2012, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º. O Conselho ora instituído será composto de 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da sociedade civil, na forma abaixo:

I – os representantes governamentais, titulares e suplentes, serão indicados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, sendo:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 1 (um) representante do Gabinete do(a) Prefeito(a);
- f) 1 (um) membro do Poder Legislativo.

(...)

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.297, de 21 de agosto de 2012 com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. O Conselho será composto, preferencialmente, por mulheres.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2021.

Eloísa Helena Carvalho de Freitas Pereira

Prefeita Municipal